

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 017/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
012/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO, RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME. ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento de usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CONTRATO Nº 025 /2022



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 20/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	25/01/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			

1	12210001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL	21.156,5666	253.878,80
---	------------	--------	--	-------------	------------

**Preço Total:** 253.878,80

Pato Branco/PR, 25 de Janeiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 17/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 25/01/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 253.878,80

Total Geral: R\$ 253.878,80

Pato Branco/PR, 25 de Janeiro de 2022

MARIANA  
GRAHL:065829459 digital por MARIANA  
80 GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl  
Contadora**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000004

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 17/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 253.878,80
			Total Entidade: R\$ 253.878,80
			Total Entidade: R\$ 253.878,80

Pato Branco / PR, 25 de Janeiro de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital  
por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

000006

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

MIRI E ERHART LABORATÓRIO  
Nome: DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA Telefone: 46 3242 2330 e-mail: PAULO.R.MIRI@gmail.com

Endereço Comercial: LABSUL CHOPINZINHO@gmail.com

CEP: PS.560.000 Cidade: CHOPINZINHO Estado: PARANÁ

C.N.P.J: 44.223.225/0001-82 Estadual: 6500 Inscr. Municipal 199904

Banco Banco DO BRASIL Ag: 1356-0 Conta Corrente n.º 30318-6

Profissional que executará os serviços: PAULO ROBERTO LOPES MIRI

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRBM-6 0187

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
<u>86.40-2-02</u>	<u>LABORATÓRIOS CLÍNICOS</u>

#### MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

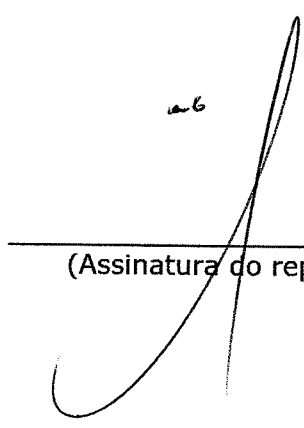
CHOPINZINHO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

SEGUNDA a SEXTA 07:00 12:00 - 13:00 18:00 hrs  
SÁBADOS 8:00 12:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
LTDA - CHOPINZINHO - PR

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).  
CHOPINZINHO 18 JUNHO 2022

4698975 5179  
4698115-0032

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO/ATENDIMENTOS

000007

LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Declaramos, para os devidos fins, a capacidade de atendimento mensal de 1200 pacientes, incluindo os exames realizados e quantidade (mês) conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017:

	QUANTIDADE
900000510 21 HIDROXILASE 28,00	30 ✓
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 3,70	450 ✓
900001470 ANCA 21,00	30 ✓
0202080013 ANTIBIOGRAMA 4,98	450 ✓
0202080030 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS 13,33	100 ✓
900001450 ANTI CENTROMERO 21,00	30 ✓
900001400 ANTICOAGULANTE LUPICO 37,90	40 ✓
900000770 ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO 28,00	100 ✓
900000810 AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE 28,00	50 ✓
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA) 4,20	20 ✓
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) 4,20	20 ✓
0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE) 4,20	20 ✓
0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM) 2,80	450 ✓
900001360 CA 153 28,00	200 ✓
900001390 CA 199 28,00	200 ✓
900001100 CAPTURA HIBRIDA HPV 180,80	20 ✓
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA 3,51	100 ✓
0202050033 CLEARANCE DE FOSFATO 3,51	40 ✓
0202050041 CLEARANCE DE URÉIA 3,51	100 ✓
900000710 COBRE URINÁRIO 14,00	40 ✓

000008

0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS 2,73	1000	✓
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS 2,73	100	✓
0202090051 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR 1,89	5	✓
0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR 1,89	5	✓
9001011880 - CONTROLE TOXICOLOGICO	10	✓
900001220 CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL 28,00	5	✓
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO 5,62	400	✓
0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO 2,01	30	✓
0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) 3,63	40	✓
0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) 10,00	20	✓
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE 2,83	100	✓
0202060012 DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE 12,54	400	✓
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO 2,73	200	✓
0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY 9,00	200	✓
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE 2,73	200	✓
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) 5,77	200	✓
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 2,73	200	✓
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) 2,73	500	✓
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 1,37	200	✓
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 9,25	200	✓
0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA 10,20	100	✓
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D 15,24	300	✓
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO 3,18		✓
0202070034 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO 5,27	10	✓
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO 2,92	10	✓
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO 1,85	500	✓
0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO 15,65	500	✓



000009

0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) 14,12	20 ✓
0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA 11,89	10 ✓
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 15,06	10 ✓
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO 27,50	100 ✓
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE 2,25	250 ✓
0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA 18,55	30 ✓
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) 16,42	1000 ✓
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 2,01	500 ✓
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO 1,85	200 ✓
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL 3,51	100 ✓
0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA 17,89	50 ✓
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 17,53	200 ✓
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO 8,83	100 ✓
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 3,51	1200 ✓
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 3,51	1200 ✓
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 1,85	1200 ✓
0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE 3,68	15 ✓
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 17,16	200 ✓
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 17,16	200 ✓
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL 9,86	100 ✓
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA 1,85	1000 ✓
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) 3,68	30 ✓
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 4,12	10 ✓
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA 3,68	200 ✓
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL 10,15	50 ✓
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL 11,55	50 ✓
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA 11,12	50 ✓

000010

0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA 35,22	50 ✓
0202010384 FERRITINA 15,60	100 ✓
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO 3,51	200 ✓
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO 15,65	100 ✓
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 2,01	300 ✓
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) 3,51	300 ✓
0202060195 DOSAGEM DE GASTRINA 17,61	30 ✓
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE 1,85	2000 ✓
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 7,85	500 ✓
0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL 3,04	20 ✓
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA 1,53	100 ✓
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 7,86	800 ✓
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) 10,21	50 ✓
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) 7,89	300 ✓
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) 8,97	40 ✓
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 8,96	500 ✓
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) 17,16	100 ✓
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 9,25	200 ✓
0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 17,16	30 ✓
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA 10,17	40 ✓
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE 2,25	50 ✓
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO 2,01	200 ✓
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 8,12	200 ✓
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS 2,87	20 ✓
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO 43,13	200 ✓
0202060284 DOSAGEM DE PEPTÍDEO C 15,35	25 ✓
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO 1,85	400 ✓

000011

0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA 10,22	100 ✓
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA 10,15	100 ✓
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 2,83	100 ✓
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 2,04	100 ✓
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS 1,40	200 ✓
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES 1,85	200 ✓
0202010635 DOSAGEM DE SODIO 1,85	400 ✓
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA 10,43	200 ✓
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 13,11	200 ✓
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA 15,35	100 ✓
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 8,76	400 ✓
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 11,60	400 ✓
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) 2,01	800 ✓
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 2,01	800 ✓
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA 4,12	50 ✓
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 3,51	1500 ✓
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) 8,71	800 ✓
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA 9,00	100 ✓
0202010694 DOSAGEM DE UREIA 1,85	1000 ✓
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12 15,24	400 ✓
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO 15,65	12 ✓
0202031217 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 13,35	100 ✓
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 7,73	40 ✓
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) 2,73	500 ✓
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 2,80	20 ✓
900001460 FRUTOSAMINA 11,00	30 ✓
900001110 HBV DNA 466,34	3 ✓

000012

0202020371 HEMATÓCRITO 1,53	400	✓
0202080153 HEMOCULTURA 11,49	10	✓
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO 4,11	1600	✓
900000720 HLAB – 27 70,00	100	✓
900001200 IGA (P/TOXOPLASMOSE) 35,00	20	✓
9001011580 IGFBP3 58,73	100	✓
9001011720 IGG (P/IMUNOGLOBULINA) 18,06	100	✓
0202020398 LEUCOGRAMA 2,73	500	✓
0202031268 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WERTERN – BLOT) 85,00	4	✓
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA 8,67	20	✓
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 2,83	300	✓
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 10,00	100	✓
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 17,16	30	✓
0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 17,16	15	✓
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 17,16	30	✓
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 18,55	30	✓
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 18,55	30	✓
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 17,16	100	✓
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) 18,55	200	✓
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 18,55	200	✓
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 18,55	200	✓
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS 11,00	100	✓
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 16,97	100	✓
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 18,55	100	✓
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 17,16	100	✓

000013

0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR. 17,16	10	✓
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 24,55	50	✓
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) 18,55	50	✓
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS 11,61	20	✓
0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS 10,00	5	✓
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 18,55	100	✓
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) 18,55	100	✓
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 18,55	50	✓
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 17,16	100	✓
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO 1,85	10	✓
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR 17,16	10	✓
0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 17,16	15	✓
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) 13,35	100	✓
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) 18,55	200	✓
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 18,55	200	✓
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 1,65	100	✓
0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS 1,65	100	✓
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) 4,10	200	✓
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 1,37	200	✓
0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL 2,36	20	✓
<del>0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA 9,25</del>	100	<del>70008</del>
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES 1,65	200	✓
0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES 1,65	200	✓
0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES 1,65	200	✓
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 1,65	500	✓

000014

0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 1,65	30 ✓
0202090280 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) 9,70	10 ✓
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO 2,73	20 ✓
0202020509 PROVA DO LACO 2,73	20 ✓
0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE 1,89	400 ✓
9001011760 PSA LIVRE 28,00	100 ✓
900001010 SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) 30,31	15 ✓
900001020 SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) 39,48	15 ✓
9001011940 - SOROLOGIA P/DENGUE	20 ✓
<del>0202031110 TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 2,83</del>	<del>200 ✓</del>
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) 2,73	100 ✓
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 10,00	50 ✓
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 10,00	50 ✓
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) 2,73	50 ✓
900001210 TRAB 39,20	100 ✓
900001440 TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) 11,20	300 ✓
0202031179 VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE 2,83	100 ✓
9001010880 TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE 91,00	20 ✓
	9001011780 - HLAB - 27 ✓
9001011800 - ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	15 ✓
9001011830 - AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	20 ✓
9001011850 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	12 ✓
9001011990 - TESTE DO PE PLUS	8 ✓
9001012020 - SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	4 ✓
9001012030 - SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	4 ✓

000015

INCLUSÃO DE 20 EXAMES MÊS PARA CADA ITEM NA TABELA ABAIXO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 18 de janeiro de 2022

P.P. Paulo Roberto Lopes Miri



## INCLUSÃO DE EXAMES

1 mensagem

Paulo Roberto Miri &lt;paulorlmiri@gmail.com&gt;

26 de janeiro de 2022 08:11

Para: Paulo Roberto Miri &lt;paulorlmiri@gmail.com&gt;, Laboratório LabSul &lt;atendimento labsul@gmail.com&gt;, LICITACAO | CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

BOM DIA, mando aos cuidados de Naiane exames que não estão na tabela que encaminhei para credenciamento.  
Para incluir no nosso rool de atendimentos  
Atenciosamente  
A/C LICITAÇÃO NAIANE

Por gentileza, gostaria de fazer a inclusão de alguns exames

EMPRESA MIRI E ERHART – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

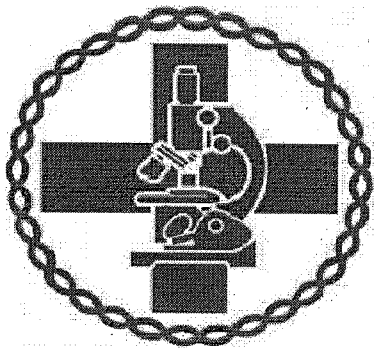
CNPJ 44.223.225/0001-82

RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS 4830, SALA 1-A, CENTRO

CODIGO	EXAME	QTD MENSAL
900101331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	10 ✓
900101254-0	FATOR V DE LEIDEN	10 ✓
900101232-0	ANTI GLIADINA (GLUTEN IGA)	10 ✓
900101230-0	ANTI GLIADINA (GLUTEN IGG)	10 ✓
900101231-0	ANTI GLIADINA (GLUTEN IGM)	10 ✓
020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	4 ✓
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4 ✓
020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS MICROSSOMAS	30 ✓
20201072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	5 ✓
90010109-09	TESTE MOLECULAR (RTPCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-COV2 (COVID 19)	100 ✓
900101220-0	TESTE RÁPIDO PARA VIRUS SARS –COV2 DETECÇÃO DE ANTIGENO	200 ✓
20203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS LEPTOSPIRAS	5 ✓
900101233-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA (DUPLAS HELICE) OU NATIVO	6 ✓

PAULO ROBERTO LOPES MIRI





000015-B

Paulo Roberto Lopes Miri  
CRBM/6 - 187

RESP LEGAL

---

 **exames adicionais para inclusao.docx**  
12K

000015 - C

A/C LICITAÇÃO NAIANE

Por gentileza, gostaria de fazer a inclusão de alguns exames

EMPRESA MIRI E ERHART – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ 44.223.225/0001-82

RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS 4830, SALA 1-A, CENTRO

CODIGO	EXAME	QTD MENSAL
900101331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	10
900101254-0	FATOR V DE LEIDEN	10
900101232-0	ANTI GLIADINA (GLUTEN IGA)	10
900101230-0	ANTI GLIADINA (GLUTEN IGG)	10
900101231-0	ANTI GLIADINA (GLUTEN IGM)	10
020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	4
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4
020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS MICROSSOMAS	30
20201072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	5
90010109-09	TESTE MOLECULAR (RTPCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-COV2 (COVID 19)	100
900101220-0	TESTE RÁPIDO PARA VIRUS SARS –COV2 DETECÇÃO DE ANTIGENO	200
20203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS LEPTOSPIRAS	5
900101233-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-DNA (DUPLAS HELICE) OU NATIVO	6

PAULO ROBERTO LOPES MIRI

RESP LEGAL

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Quarinzinho, 18 de Janeiro 2022

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF  PJ  CNES 0995347

Tipo de Estabelecimento 39 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)

Sub-Tipo de Estabelecimento

Identificador da Situação do Estabelecimento →  Individual  Mantido  Terceiros

Nome Empresarial MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Nome Fantasia LABSUL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Logradouro RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS Número 4830

Complemento SALA 1-A Bairro CENTRO

Nome do Município CHOPINZINHO CEP 85560000

Município 410540 UF PR R.Saúde 7 Microregião D.Sanit. Mod.Assist. Telefone 4632422330

FAX E-Mail labsulchopinzinho@gmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 44.223.225/0001-82 CNPJ DA MANTENEDORA Possui Internet  Sim  Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica --

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO 01-A TENDIMENTO SOMENTE PELA MANHA

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente Banco Agência Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará 387/2021 Data de Expedição 17/01/2022 Órgão Expeditor  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.223.225/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2021
NOME EMPRESARIAL MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABSUL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL SANTIAGO DANTAS	NUMERO 4830	COMPLEMENTO SALA 1-A	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDERECO ELETRÓNICO LABSULCHOPINZINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-2330/ (46) 9975-5179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2021 às 15:48:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



000020

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

Página 01

1. **PAULO ROBERTO LOPES MIRI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa – Paraná, nascido em 25 de maio de 1987, Biomédico, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565-000, portador da C. I. RG nº 9.342.625-8, expedida em 27 de setembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 062.861.619-88.
2. **ODETE ERHART**, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 26 de maio de 1963, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Comendador Araújo, s/nº, Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565.000, portadora da C.I. RG nº 3.276.388-0, expedida em 05 de novembro de 2014, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 640.814.199-49.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

2ª. A sociedade tem sua sede na **Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4830, sala 1-A, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho - Paraná**.

3ª. O Objeto social da empresa é:  
**LABORATÓRIOS CLINICOS (86.40-2/02)**.

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>PAULO ROBERTO LOPES MIRI</b>	50,00	40.000	40.000,00
<b>ODETE ERHART</b>	50,00	40.000	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

5ª. O início de suas atividades é em 15 de novembro de 2021, e seu prazo de funcionamento é indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

Pagina 02

8ª. A sociedade será administrada pelos sócios, **PAULO ROBERTO LOPES MIRI e ODETE ERHART** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente** para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques.

**Parágrafo Primeiro:** A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado o administrador, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das cotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios deliberarão na reunião anual de sócios sobre a distribuição de Lucros em proporções diversa da proporcionalidade das cotas de capital de cada um na sociedade, sendo que caberá a cada sócio o valor dos lucros apurados no final de cada período, valor esse estabelecido pelos sócios, o que constará da respectiva ata da reunião anual de sócios, o qual poderá ser apurado com base em balanços ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.



000022

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

Pagina 03

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo a reunião anual dos sócios ou se esta for omissa em relação a distribuição de lucros de forma diversa da proporcionalidade das cotas de cada sócio, aplica-se o disposto no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro.

**10ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**11ª.** Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

**12ª.** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

**13º.** O sócio Administrador, bem como os demais sócios, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**14ª.** As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**15ª.** A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**16ª.** Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

**17ª.** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente o contrato social, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

000023

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Página 04

São João (PR) 11 de novembro de 2021.



**PAULO ROBERTO LOPES MIRI**

*[Handwritten signature of Paulo Roberto Lopes Miri]*



**ODETE ERHART**

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTO


Ura. Eliana Carneiro Crema - Tabelã  
Rua Santa Rita, 95 - Centro - São João/PR  
CEP: 36570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Selo: 1490XuIqtIpon35TndjIr4Tb  
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de  
**PAULO ROBERTO LOPES MIRI e ODETE ERHART.** Dou fe. Emol.: R\$18,92 (VRC - 43,60),  
Funrejus: R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94,  
ISSQN: R\$0,94. Total: R\$27,34

São João-Paraná, 11 de novembro de 2021.

Em Tes: *[Handwritten signature]* da Verdade  
**ADRIANE PIZATTO** - escrevente





000024

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIGUEL SIBERT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 043631, expedida em 06/02/1998, inscrito no CPF nº 62431250920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
62431250920	043631	MIGUEL SIBERT




CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021 10:27 SOB Nº 41210375152.  
PROTOCOLO: 217591167 DE 12/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108329117. CNPJ DA SEDE: 44223225000182.  
NIRE: 41210375152. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2021.  
MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000025

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição  
**062.861.619-88**

Nome:  
**PAULO ROBERTO LOPES MIRI**

Nascimento:  
**25/05/1987**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

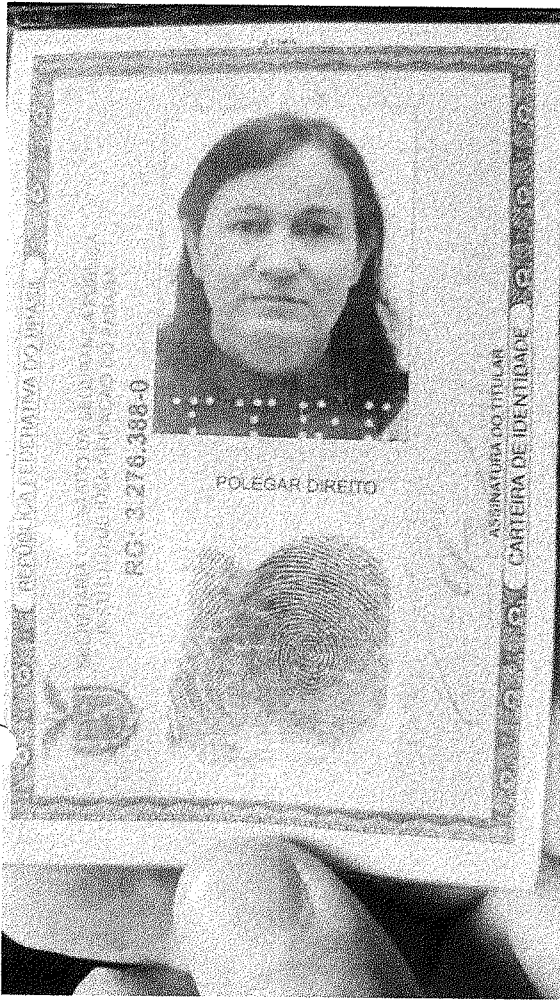
 **POLEGAR DIREITO**



*Paulo Roberto Lopes Miri*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

000026





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

000027

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA

Número:387/2021

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

**CNPJ:** 44.223.225/0001-82

**Atividade Principal:** 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4830, SALA 1-A, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, terça, 04 de janeiro de 2022

**Validade:** segunda, 31 de outubro de 2022

**GRAZZIELE MATTE DOSSENA**

Vigilância Sanitária Municipal

### Observação

•

METRAGEM - 100 MT

GRUPO - 3

Código de Autenticidade: **22X3VCG5EA**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SANDRA MARA DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

000028  
**Empresa ▶▶ Fácil**

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 361/2021

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

**CNPJ:** 44.223.225/0001-82

**Inscrição Municipal:** 199904

**Atividade Principal (CNAE)** 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):**

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4830, SALA 1-A, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, segunda, 17 de janeiro de 2022

**Validade:**

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**

Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **22GMCSN51C**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KATIA VANESSA FUHR"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000029



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
**CNPJ: 44.223.225/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:20 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: **5A14.013A.E7B9.D87F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000030

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.223.225/0001-82

Certidão n°: 1963381/2022

Expedição: 19/01/2022, às 08:54:44

Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.223.225/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000031



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.223.225/0001-82

**Razão Social:** MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

**Endereço:** RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS 4830 SALA 1 - A / CENTRO /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

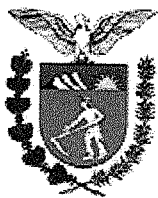
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2021 a 29/01/2022

**Certificação Número:** 2021123103525647885286

Informação obtida em 19/01/2022 08:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025931948-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.223.225/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

000033

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600  
85560-000

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Karpel, 3811

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 199904

Nome.....: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CPF/CNPJ....: 44.223.225/0001-82

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS

Número.....: 4830

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

VALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 19/01/2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/368

Código de autenticidade da certidão: 184953900184953

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Janeiro de 2022.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

000034

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543  
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202201191456292103653

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
CNPJ: 44.223.225/0001-82

Observações:  
Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA  
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2022.01.19 14:58:19 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular

## BALANÇO PATRIMONIAL



Endereço: MIRI & ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Período da Escrituração: 12/11/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 44.223.225/0001-82

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 12 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 79.908,15
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 79.908,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 79.908,15
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 79.908,15
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 79.908,15
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 79.908,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (91,85)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (91,85)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (91,85)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (91,85)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.C7.CD.C0.21.BC.AA.9B.C3.BD.BF.53.74.6C.3C.71.55.2A.13.CC-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

000036

 **MINISTERIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

**Cadastro de Pessoas Físicas**  
Número de inscrição:  
**062.861.619-88**

Nome:  
**PAULO ROBERTO LOPES MIRI**

Nascimento:  
**25/03/1967**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 **POLEGAR DIREITO** 

*Paulo Roberto Lopes Miri*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

000037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA  
CARTÃO DE IDENTIDADE



Nome  
**Dr. PAULO ROBERTO LOPES MIRI**

CRBM-6 nº  
**0187**

Categoria Profissional  
**BIOMEDICO**

Código Especialista  
**SSP/PR**

PIS  
**9.342.625-8**

CPF  
**062.861.619-88**

Data de Nascimento  
**25/05/1987**

Residência  
**PONTA GROSSA / PR**



6-PR-08047

*Paulo Roberto Lopes Miri*  
Assinatura do Portador



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 6ª REGIÃO

PAULO SERGIO MIRI  
Pai

ROSELI DE FATIMA LOPES  
Mãe


09/03/2020  
Data de Emissão

01  
Via

BRASIL EIRA  
Residência

CRBM-6

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
LEI 6.253/76





**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) LABSUL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
b) MIZI E ERHACT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) SOCIO PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO, BIOMÉDICO.  
b) SOCIO PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO, BIOMÉDICO  
c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) 14:00 - 19:00 Seg a Sexta Sábados 8:00 - 9:00  
b) 07:00 - 14:00 Seg a SEXTA Sábados 9:00 - 12:00  
c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) LABSUL - SULINA  
b) LABSUL - CHOPINZINHO  
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

a-b

\_\_\_\_\_  
(assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

## Consulta de Inscritos

000039

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRBM-6

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

0187

NOME:

Paulo Roberto Lopes Miri

### SEGURANÇA

9 + 8 = ?

17

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

**PAULO ROBERTO LOPES MIRI**

NOME

NOME SOCIAL

BIOMÉDICO

CATEGORIA

0187

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

DEFINITIVO	08/05/2008	14/07/2009	ATIVO   DEFINITIVO
TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	DATA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO   DETALHE SITUAÇÃO



## Consulta de Inscritos

000040

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRBM-6

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

0187

NOME:

Paulo Roberto Lopes Miri

### SEGURANÇA

9 + 8 = ?

17

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

**PAULO ROBERTO LOPES MIRI**

NOME

NOME SOCIAL

BIOMÉDICO

CATEGORIA

0187

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
TIPO RESPONSABILIDADE

MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
CLÍNICAS LTDA  
EMPRESA

EMPRESA  
CATEGORIA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
TIPO RESPONSABILIDADE

LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
EMPRESA

EMPRESA  
CATEGORIA EMPRESA



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 0033/2021

**CERTIFICAMOS**, a requerimento de parte interessada, que a pessoa jurídica **MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ nº **44.223.225/0001-82**, com sede **RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, Nº 4830 - SALA 1-A - Centro - Chopinzinho - PR - CEP: 85560000**, está regularmente inscrita neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região sob o número **2021-242**, desde **30/11/2021**, estando **EM DIA** com o recolhimento de taxas, emolumentos e anuidades até a presente data, tendo como responsável técnico(a):

Dr.(a) Biomédico(a)	Nº de inscrição no CRBM-6	Tipo de responsabilidade	Data Início
Dr.(a) PAULO ROBERTO LOPES MIRI	0187	RESPONSÁVEL TÉCNICO	23/11/2021

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(s) profissional(ais) (disponível nos requerimentos do Serviços Online: <https://crbm-06.implanta.net.br/servicosonline>).

De acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983 e Resoluções posteriores do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **30 de novembro de 2021**.

Esta certidão é válida até 31/12/2021.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.  
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>  
Chave de autenticidade: **15e5c752-df84-4b82-8b9a-7d0b40af6c7e**



000042

## Certificado de Responsabilidade Técnica EMPRESA

**Exercício 2021**

Válido até 31/03/2022

**Certificado Nº: 0596/2021**

O Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região concede o presente CERTIFICADO para a empresa MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - 44.223.225/0001-82, localizada no endereço RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, Nº 4830 - SALA 1-A - Centro - Chopinzinho - PR - CEP: 85560000, registrada no CRBM - 6ª Região sob nº 2021-242 - (MATRIZ), para manter como Responsável(eis) Técnico(s):

Dr.(a) Biomédico(a)	Nº de inscrição no CRBM-6	Tipo de Responsabilidade	Data Início
Dr.(a) PAULO ROBERTO LOPES MIRI	0187	RESPONSÁVEL TÉCNICO	23/11/2021

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(s) profissional(is) (disponível nos requerimentos do Serviços Online: <https://crbm-06.implanta.net.br/servicosonline>).

Curitiba, 30 de novembro de 2021.



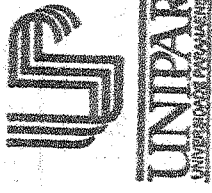
A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.  
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>  
Chave de autenticidade: **996cf0b7-b44b-441e-838b-acfb01669453**



# UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de BIOMEDICINA, em 19 de fevereiro de 2008, confere o título de Bacharel em BIOMEDICINA

a

**PAULO ROBERTO LOPES MIRI,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 25 de maio de 1987, RG 9.342.625-8 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 19 de fevereiro de 2008.

*Paulo Roberto L. Miri*  
Diplomado

*Carneiro*  
Reitor

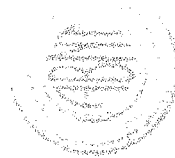
000043



**PNCQ**<sup>®</sup>  
Provedor de Ensaios de  
Proficiência para  
Laboratórios Clínicos,  
Bancos de Sangue e  
Organizações de  
Diagnóstico in vitro e  
Alimentos.



Habilitação  
ANVISA  
**REBLAS**  
REBLAS 006  
Provedor de Ensaios  
de Proficiência



Empresa certificada  
pela ABNT  
em conformidade com a  
ABNT NBR ISO 9001:2015  
Sob o número 24.008.04

# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

## DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., situado na RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4830 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR, sob a responsabilidade técnica do(a) DR. PAULO ROBERTO LOPES MIRI, está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o n° 10908, conforme disposto no contrato assinado em 03/01/2022

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 2022

*Dr. Francisco Edison Pacífico Guimarães*

Dr. Francisco Edison Pacífico Guimarães  
Superintendente

000044

000045



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378  
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF 78.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual 101.80080-64  
 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

ONTA

NOME DO CLIENTE: RUILO ROBERTO LOPES MIRI MATRÍCULA: 3344.8097

ENDEREÇO: RUA TOPINIANA Nº 240/1.213 NÚMERO: 782 Nº LADO: 758 Nº FRETE: -

CEP: 85.565-000 LOCAL: SULINA

ROTEIRO DE LEITURA: 312-07-23-312-84985 HIDRÔMETRO: 4141646282-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Calc. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	12	13	10	
Nº Amostras Realizadas	10	10	12	13	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	12	13	10	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X						

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	10,66	
MULTA TX LIXO PREF	0,21	

MULTA AGUA: 0,84  
 AT. MONET. F/ ATRASO: 0,13

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		43,11
De 6 a 10m3	2	1,33	2,66

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21
4	6	4	5	5	2	6	6	9	6	7

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
29	09/07/2021	257	264	7	07/2021

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: -  
 MEDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 6  
 VENCIMENTO: 23/07/2021

PREVISÃO PROXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
10/08/2021	45,77		11,84	57,61

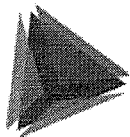
INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.  
 ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,89  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO

82630000000 - 5 57610109202 - 0 10723331480 - 9 97072021319 - 2





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000046

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	44223225000182
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000047

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 012/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.**

**CONTRATADA: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.223.225/0001-82, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4830, sala 1-A, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Lopes Miri, portador do RG n.º 9.342.625-8 SSP-PR e CPF n.º 062.861.619-88.

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas aos pacientes oriundos dos municípios consorciados;

Considerando que os exames laboratoriais são necessários de forma complementar para diagnóstico de inúmeras patologias;

Considerando que o consórcio não dispõe de estrutura física e pessoal para realização destes serviços;

Considerando a demanda contínua e permanente dos municípios consorciados se faz necessária a contratação complementar de novos prestadores nesta área;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QDD 12 MESES	TOTAL
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	28,00	30	840,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	100	370,00
90.01.01.125-0	ANCA	21,00	30	630,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	450	2.241,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA MICOBACTERIAS P/	13,33	100	1.333,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	21,00	30	630,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90	40	1.516,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	28,00	100	2.800,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	28,00	50	1.400,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	4,20	20	84,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20	20	84,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000049

02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	20	84,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	450	1.260,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00	200	5.600,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00	200	5.600,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	180,80	10	1.808,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	100	351,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	40	140,40
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA	3,51	100	351,00
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	14,00	40	560,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	500	1.365,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	100	273,00
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	5	9,45
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	5	9,45
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	140,00	5	700,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	28,00	5	140,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	400	2.248,00
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	32	64,32
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	40	145,20
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	20	200,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	99	280,17
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	400	5.016,00
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	201	548,73

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000650

02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	200	1.800,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	200	546,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	200	1.154,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	200	546,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	50	136,50
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	200	274,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25	200	1.850,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	100	1.020,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	300	4.572,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	3,18	10	31,80
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	5,27	10	52,70
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,92	10	29,20
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	499	923,15
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	500	7.825,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	20	282,40
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	10	118,90
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	10	150,60
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	100	2.750,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	245	551,25

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000051

02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	30	556,50
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	100	1.642,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	500	1.005,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	199	368,15
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	100	351,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	50	894,50
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	200	3.506,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	100	883,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	100	351,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	100	351,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	100	185,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	15	55,20
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	200	3.432,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	200	3.432,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	100	986,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	100	185,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	30	110,40
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	10	41,20
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	200	736,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	50	507,50
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	50	577,50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	50	556,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	50	1.761,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	50	779,50

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000052

02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	200	702,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	100	1.565,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	300	603,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	300	1.053,00
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61	30	528,30
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	100	185,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	500	3.925,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	20	60,80
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	100	153,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	800	6.288,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	50	510,50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	300	2.367,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	40	358,80
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	500	4.480,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	100	1.716,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	200	1.850,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	30	514,80
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	40	406,80
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	50	112,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	200	402,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000053

02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	200	1.624,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,87	20	57,40
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	200	8.626,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	15,35	25	383,75
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	400	740,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	100	1.022,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	100	1.015,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	100	283,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	100	204,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	200	280,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	200	370,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	400	740,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	200	2.086,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	200	2.622,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	100	1.535,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	400	3.504,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	400	4.640,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	800	1.608,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	800	1.608,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	50	206,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	1500	5.265,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	800	6.968,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	100	900,00



02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	100	185,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	200	3.048,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	12	187,80
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	100	1.335,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	40	309,20
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	500	1.365,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	20	56,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00	30	330,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34	1	466,34
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	1,53	399	610,47
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	10	114,90
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	100	411,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	70,00	50	3.500,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00	20	700,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73	50	2.936,50
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06	100	1.806,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	500	1.365,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	4	340,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	20	173,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	300	849,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	100	1.000,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	30	514,80

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000055

02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	15	257,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	30	514,80
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	30	556,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	30	556,50
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	100	1.716,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	200	3.710,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	200	3.710,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	200	3.710,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	100	1.100,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	100	1.697,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	100	1.855,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	100	1.716,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	17,16	10	171,60
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55	50	1.227,50

02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	50	927,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	20	232,20
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	5	50,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	100	1.855,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	100	1.855,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	50	927,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	100	1.716,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	11	20,35
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	10	171,60
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	15	257,40
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	100	1.335,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	200	3.710,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	200	3.710,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000057

02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	98	161,70
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	100	165,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	200	820,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	200	274,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2,36	20	47,20
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	37,40	10	374,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	33,48	10	334,80
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	40,45	10	404,50
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	33,80	10	338,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	34,60	10	346,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	40,81	10	408,10
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	33,56	10	335,60
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	38,65	10	386,50
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	36,76	10	367,60
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	39,20	10	392,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000058

90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	IGE	43,65	10	436,50
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	IGE	38,73	10	387,30
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	IGE	72,00	20	1.440,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	IGE	56,80	10	568,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	IGE	34,60	20	692,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	IGE	33,80	20	676,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	IGE	45,15	20	903,00
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	IGE	85,20	20	1.704,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	IGE	57,20	20	1.144,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES		1,65	200	330,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES		1,65	200	330,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES		1,65	200	330,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		1,65	500	825,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		1,65	30	49,50
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)		9,70	10	97,00

02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	20	54,60
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	20	54,60
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	401	757,89
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00	50	1.400,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31	16	484,96
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48	15	592,20
90.01.01.194-0	SOROLOGIA P/DENGUE	42,70	20	854,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	99	270,27
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	50	500,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	50	500,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	45	122,85
90.01.01.122-0	TRAB	39,20	100	3.920,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20	300	3.360,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	8	22,64
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	149	421,67
90.01.01.088-0	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	91,00	10	910,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	70,00	5	350,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	28,00	5	140,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	28,00	5	140,00
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78	5	108,90
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	126,00	2	252,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00	4	280,00

90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00	4	224,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00	2	60,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00	2	300,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00	2	50,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00	2	50,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00	2	56,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00	2	62,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	2	8,22
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	2	34,32
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	4,42	2	8,84
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	210,00	2	420,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00	2	360,00
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS <b>IGG E IGM</b> ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	80,00	2	160,00
90.01.01.233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00	2	36,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>253.878,80</b>

#### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 002/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00**, fonte **076**.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4830, sala 1-A, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, de segunda à sábado, sendo que de segunda à sexta-feira atenderá das 07h às 12h no período da manhã e das 13h às 18h no período da tarde; e nos sábados das 08h às 12h.



## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Paulo Roberto Lopes Miri**, inscrito no **CRBM 6ª região nº. 0187**.
- 8.4.** Os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços/exames, serão fornecidos pela contratada sem gerar nenhum ônus a contratante ou aos usuários.
- 8.5.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, tão pouco com os profissionais que executarão os serviços, assim como o CONIMS não se responsabiliza civil ou penalmente pelos serviços prestados pela Contratada em relação ao usuário.
- 8.6.** Os atendimentos não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para efetivação dos exames.
- 8.7.** No caso de Postos de Coletas, estes deverão atender as normas sanitárias legais para funcionamento.
- 8.8.** Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.
- 8.9.** Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.
- 8.10.** O rodízio dos laboratórios credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme art. 25 da Lei 15.608/2007.
- 8.11.** Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver laboratórios credenciados.
- 8.12.** Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos laboratórios credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.
- 8.13.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **9. REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

- 9.1.** Somente serão aceitas guia de exames autorizados, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

- 9.2.** As guias de exames deverão ser entregues semanalmente através do serviço de correio ou outros.
- 9.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1631/15.
- 9.4.** Os usuários, previamente agendados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 9.5.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.
- 9.6.** O exame laboratorial BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) deverá ser informado no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – OMS.
- 9.7.** Os usuários, previamente agendados pelos municípios consorciados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

- 11.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **12. PENALIDADES**

- 12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

- 12.2.1** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

- 12.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**12.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

#### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

#### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.1.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.1.2.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.1.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.1.5.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.1.6.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.1.7.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **14. SISTEMA**

**14.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente à competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverão ser lançadas e encaminhadas às solicitações de exames e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**14.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**14.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**14.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**16.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**16.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**16.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**16.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**16.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**16.2.2.** Atender ao disposto na Resolução – RDC/ANVISA n.º 302/2005.

**16.2.3.** Dispor de Laboratório Clínico e/ou Posto de Coleta Laboratorial com atendimento diário onde serão credenciados os serviços.

**16.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**16.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**16.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**16.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**16.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**16.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**16.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**16.2.11.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**18.1.** Ao aderir ao certame, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica,


econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**18.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 25 de janeiro de 2022.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>12/2022</b>
	Número Processo: 17/2022 Data do Processo: 25/01/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**12/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 25/01/2022 10:22

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 17/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 002/2017.

**Participante:** MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL	12,000	SERV		21.156,567	253.878,80
<b>Total do Participante:</b>						253.878,80
<b>Total Geral:</b>						253.878,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.  
 Pato Branco, 25 de January de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
 Dados: 2022.02.01 11:12:05 -03'00'

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
 Dados: 2022.02.02 07:25:04 -03'00'

MARCOS JOSE BRANDOLI  
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 11/2022  
PROCESSO 17/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços constante dos autos.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 012/2022, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Contratação de serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil– fl 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05)Requerimento para inscrição no credenciamento e docs. - fls 06/46
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 012/2022 – fl. 47/66
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 67

É o relatório.



#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de credenciamento de Pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

A justificativa para tanto consta nos autos, em que também se visualiza o caráter complementar da presente contratação, eis que o CONIMS não possui estrutura própria apta à realização de coleta e exames laboratoriais.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicado por analogia no caso, nos seguintes termos:

*“Do Credenciamento*

*Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

*Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

*Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

*§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, contudo sugere-se que a Declaração de Situação de Regularidade de f. 16 seja impressa em folha com timbre do Laboratório requerente e indicação do assinante. Ainda, que o Alvará de Localização de f. 28 contenha data de validade

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 26 de janeiro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 12/2022  
PROCESSO 17/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços constante dos autos.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 012/2022, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultado e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável, conforme anexo I – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Contratação de serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento para inscrição no credenciamento e docs. - fls 06/46
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 012/2022 – fl. 47/66
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 67

É o relatório.



#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 26 de janeiro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 12/2022 000075**

**Processo Adm.:** 17/2022  
**Data do Processo:** 25/01/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2022  
b) **Nr. Licitação:** 12/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 27/01/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL	SERV	12,000	21.156,5666	R\$ 253.878,80
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 253.878,80
<b>Total geral:</b>				R\$ 253.878,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 27 de Janeiro de 2022

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 12/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 253.878,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 27/01/2022

PAULO      Assinado de forma  
HORN:5540755294 digital por PAULO  
9      HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000077

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 17/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

- |                         |   |
|-------------------------|---|
| a) Nr. Processo:        | 17/2022   |
| b) Nr. Licitação:       | 12/2022 – IL  |
| c) Modalidade:          | Inexigibilidade de licitação  |
| d) Data de Homologação: | 27/01/2022  |
| e) Objeto de Licitação: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. |

**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES			
1 - PRESTAÇÃO DE SERV	12,000	21.156,5666	R\$ 253.878,80
SERVIÇOS DE EXAMESLABORATORIAIS DE ANÁLISES CL			
Total fornecedor:		R\$ 253.878,80	
Total geral:		R\$ 253.878,80	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Paulo Horn  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:259997DD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2022. Edição 2443  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000078

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
12/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 12/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
Valor Global: 253.878,80  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 27/01/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:204B0218**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2022. Edição 2443  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Acessibilidade

A+

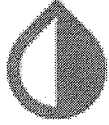
Aumentar Fontes

A-

Diminuir Fontes



Inverter Cores



Tons de Cinza



Trocar Cursor



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Área Restrita

O que Procura?

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

**Modalidade:**

Inexigibilidades	Pregão	Processos Administrativos	Dispensa	Chamamento Público
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	
Credenciamento	Tomada de Preços			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

27/01/2022

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos e produtos para a saúde em geral (manipulados).

**↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO**[www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1](http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1)

**↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO**

000080

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

27/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

27/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

27/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

26/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

26/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

25/01/2022

Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para coffee break e demais alimentos, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

000081

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

24/01/2022


Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.


[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)


anterior **1** 2 3 4 5 ... 144 145 próxima »

Página 1 de 145

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[Quem Somos](#)[Municípios](#)[Região de](#)[Abrangência](#)[Responsáveis](#)[Endereços Oficiais](#)[Contatos](#)[Recomendação MPPR](#)[Atos Legais](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Leis de Ratificação](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Resoluções](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Fale Conosco](#)[Ouvidoria](#)[Concurso | Seleção | PSS](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio](#)[e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Convênios](#)[Recebidos](#)[Convênios](#)[Repassados](#)[Certidões do CONIMS](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[RELATÓRIO](#)[COMPRAS](#)[Portal dos Empregados](#)[Acessos dos Municípios](#)[Área Técnica |](#)[Redes e Programas](#)[TFD](#)[Acesso Serviços de](#)[TFD \(NOVO\)](#)[Área do](#)[Faturamento do](#)[Município](#)[Compras - Preços](#)[Registrados](#)[Área do Prestador](#)[Serviço de Informação ao](#)[Cidadão](#)[SIC Físico](#)[e-SIC](#)[Perguntas](#)[Frequentes](#)

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 27/01/2022 17:22:29

000082

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**  
Poderamos no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATERIO e Inexigibilidade Nº 12/2022 para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PROMOTOR RESPONSÁVEL, sob o regime de pagamento por unidade, mediante que município aderentes ao CONSÓRCIO.  
Valor Global: R\$ 243.878,80  
Data: 12/01/2022  
Paulo Horn  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O presente Termo de Homologação e Adjucação tem por objeto a contratação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao promotor responsável, sob o regime de pagamento por unidade, mediante que município aderentes ao CONSÓRCIO.  
Paulo Horn  
Presidente

**EDITAL DE PROCLAMAR**  
**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR  
PREFEITO: EDUARDO DE VASCONCELOS  
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDESTE  
O Edital de Proclamar tem por objeto a contratação de serviços de registro civil das pessoas naturais, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Pato Branco/PR.  
Paulo Horn  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TAPEJARA DO OESTE**  
C.N.P.J. 07.778.299/0001-81  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**  
Edital nº 01/2022  
O Presidente da Câmara de Vereadores de Tapejara do Oeste, Flávio de Vasconcelos, faz saber que, em conformidade com o Edital nº 01/2022, está convocando para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**.  
**TORNAR PÚBLICO**  
Art. 1º - A presente convocação tem por objetivo a contratação de um candidato para o cargo de Secretário Municipal.  
Art. 2º - Os interessados que desejarem participar do Concurso devem apresentar **DEFERIDAS** para serem avaliadas.  
**SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SOLICITAÇÃO
130201	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130202	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130203	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130204	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130205	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130206	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130207	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130208	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130209	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130210	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130211	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130212	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130213	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130214	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130215	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130216	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130217	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130218	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130219	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130220	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130221	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130222	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130223	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130224	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130225	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130226	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130227	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130228	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130229	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130230	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130231	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130232	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130233	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130234	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130235	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130236	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130237	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130238	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130239	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130240	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130241	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130242	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130243	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130244	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130245	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130246	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130247	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130248	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130249	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130250	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130251	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130252	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130253	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130254	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130255	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130256	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130257	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130258	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130259	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130260	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130261	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130262	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130263	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130264	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130265	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130266	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130267	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130268	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130269	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130270	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**  
Edital nº 01/2022  
Art. 1º - A presente convocação tem por objetivo a contratação de um candidato para o cargo de Secretário Municipal.  
Art. 2º - Os interessados que desejarem participar do Concurso devem apresentar **DEFERIDAS** para serem avaliadas.  
**SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SOLICITAÇÃO
130271	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130272	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130273	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130274	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130275	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130276	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130277	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130278	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130279	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130280	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130281	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130282	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130283	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130284	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130285	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130286	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130287	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130288	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130289	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130290	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130291	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130292	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130293	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130294	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130295	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130296	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130297	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130298	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130299	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA
130300	CONDOMÍNIO	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDA

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE CHAMAMENTO Nº 001/2022 - PMM**  
OBJETO: O presente chamamento tem por objeto a contratação por credenciamento para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação de alunos das escolas municipais e usuários dos centros educacionais infantis desta municipalidade, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do referido edital.  
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS: O credenciamento dos fornecedores através de Grupo Formal ou Agricultores do Grupo Informal ou Agricultor Individual serão recebidos até as 17 horas do dia 23/02/2022 junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.  
A Sessão Pública para Avaliação da documentação e proposta terá início às 09:00 horas do dia 24/02/2022 através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 002/2022, datada de 28 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão apresentar propostas todos os interessados detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Jurídica, organizados em grupos formais ou informais ou agricultores individuais.  
A distribuição e elaboração da proposta e do credenciamento dos interessados poderá ter o auxílio junto a EMATER deste município até o dia 22/02/2022 às 11:30 horas.  
O edital na íntegra está à disposição na sede administrativa desta municipalidade, sala de licitações, situada na Praça Assis Reis, 1060, Fortal da Transparência da Prefeitura o pelo e-mail licitacoes@mangueirinha.pr.gov.br.  
Maiores informações pelo fone (046) 32431122/3243 8004.  
Mangueirinha, 28 de Janeiro de 2022.  
PUBLIQUE-SE  
Dorli Netto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...

**O HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO CONTA COM SUA FORÇA!**

#todospelavida

HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO  
HEMELAP  
CONIMS

VNZA  
DIÁRIO DO SUDESTE

000083

**CLASSIFICADOS**

DIÁRIO DO SUDESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

Produtos e serviços

veículos

imóveis

DENGUE: APENAS VOCE PODE

**VIRAR ESTE JOGO**

NAO TOQUE NA FAMILIA EM RISCO. MHS E MOSQUITO DA SUA CASA

DIÁRIO DO SUDESTE

ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

**SUDESTE**

PATO BRANCO - PR  
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança  
CEP: 85503-140 / Fone: 48.3025-9008  
sudestetransportes.com.br

DIÁRIO DO SUDESTE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 025/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.223.225/0001-82, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4830, sala 1-A, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Lopes Miri, portador do RG n.º 9.342.625-8 SSP-PR e CPF n.º 062.861.619-88.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 017/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, conforme anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4830, sala 1-A, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, de segunda à sábado, sendo que de segunda à sexta-feira atenderá das 07h às 12h no período da manhã e das 13h às 18h no período da tarde; e nos sábados das 08h às 12h.

- 2.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Paulo Roberto Lopes Miri**, inscrito no **CRBM 6ª região nº. 0187**.
- 2.5.** Os equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços/exames, serão fornecidos pela contratada sem gerar nenhum ônus a contratante ou aos usuários.
- 2.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, tão pouco com os profissionais que executarão os serviços, assim como o CONIMS não se responsabiliza civil ou penalmente pelos serviços prestados pela Contratada em relação ao usuário.
- 2.7.** Os atendimentos não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para efetivação dos exames.
- 2.8.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela de credenciamento.
- 2.9.** No caso de Postos de Coletas, estes deverão atender as normas sanitárias legais para funcionamento.
- 2.10.** Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saídas iguais entre os credenciados.
- 2.11.** Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.
- 2.12.** O rodízio dos laboratórios credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme art. 25 da Lei 15.608/2007.
- 2.13.** Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver laboratórios credenciados.
- 2.14.** Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos laboratórios credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.
- 2.15.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

- 3.1.** Somente serão aceitas guia de exames autorizados, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 3.2.** As guias de exames deverão ser entregues semanalmente através do serviço de correio ou outros.



- 3.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1631/15.
- 3.4.** Os usuários, previamente agendados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 3.5.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.
- 3.6.** O exame laboratorial BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) deverá ser informado no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – OMS.
- 3.7.** Os usuários, previamente agendados pelos municípios consorciados, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA**

- 4.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente à competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverão ser lançadas e encaminhadas às solicitações de exames e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 4.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 4.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 4.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 076.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

- 6.1.** O valor é determinado pelo Edital de Credenciamento 002/2017.
- 6.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**7.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**7.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**7.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**7.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**7.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos (a conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da contratada).

**7.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**8.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

- 10.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 10.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 10.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 10.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 10.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**
- 10.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 10.2.2.** Atender ao disposto na Resolução – RDC/ANVISA n.º 302/2005.
- 10.2.3.** Dispor de Laboratório Clínico e/ou Posto de Coleta Laboratorial com atendimento diário onde serão credenciados os serviços.
- 10.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 10.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 10.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 10.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 10.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 10.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 10.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 10.2.11.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 11.1.1** Advertência.

**11.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**11.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**12.1.** Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes.

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**12.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**13.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas nos itens 11 (onze) e 12 (doze) do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**16.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**16.3.** Após a contratação, todos os exames serão disponibilizados aos municípios consorciados.

**16.4.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

### **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

### **18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**18.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**18.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 28 de janeiro de 2022.

**PAULO ROBERTO LOPES MIRI**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552949  
949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2022.02.01 11:11:34 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
384953

Assinado de forma digital por  
SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.02.02 07:24:21 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

## ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QDD 12 MESES	TOTAL
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	28,00	30	840,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	100	370,00
90.01.01.125-0	ANCA	21,00	30	630,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	450	2.241,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA MICOBACTERIAS P/	13,33	100	1.333,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	21,00	30	630,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	37,90	40	1.516,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	28,00	100	2.800,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	28,00	50	1.400,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	4,20	20	84,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20	20	84,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	20	84,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	450	1.260,00
90.01.01.119-0	CA 153	28,00	200	5.600,00
90.01.01.120-0	CA 199	28,00	200	5.600,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	180,80	10	1.808,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	100	351,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	40	140,40
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA	3,51	100	351,00
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	14,00	40	560,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	500	1.365,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	100	273,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000093

02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	5	9,45
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	5	9,45
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	140,00	5	700,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	28,00	5	140,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	400	2.248,00
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	32	64,32
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	40	145,20
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	20	200,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	99	280,17
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	400	5.016,00
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	201	548,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	200	1.800,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	200	546,00
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	200	1.154,00
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	200	546,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	2,73	50	136,50
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	200	274,00



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000094

02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25	200	1.850,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	100	1.020,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	15,24	300	4.572,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	3,18	10	31,80
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELÍCO	5,27	10	52,70
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	2,92	10	29,20
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85	499	923,15
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	15,65	500	7.825,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	14,12	20	282,40
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	10	118,90
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	15,06	10	150,60
02.02.07.006-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	27,50	100	2.750,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	245	551,25
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	30	556,50
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42	100	1.642,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	500	1.005,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85	199	368,15
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51	100	351,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	17,89	50	894,50
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	200	3.506,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	100	883,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	100	351,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000095

02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	100	351,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	100	185,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	15	55,20
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	200	3.432,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	200	3.432,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	100	986,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	100	185,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	30	110,40
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	10	41,20
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68	200	736,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	50	507,50
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	50	577,50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	50	556,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	50	1.761,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	50	779,50
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	200	702,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	100	1.565,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	300	603,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTÂMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	300	1.053,00
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	17,61	30	528,30
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	100	185,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	500	3.925,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	20	60,80
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	100	153,00

02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	800	6.288,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	50	510,50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	300	2.367,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	40	358,80
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	500	4.480,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	100	1.716,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	200	1.850,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	30	514,80
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	40	406,80
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	50	112,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	200	402,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	200	1.624,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	2,87	20	57,40
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	200	8.626,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	15,35	25	383,75
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	400	740,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	100	1.022,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	100	1.015,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	100	283,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	100	204,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40	200	280,00

02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	200	370,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85	400	740,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	200	2.086,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	200	2.622,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	100	1.535,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	400	3.504,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	400	4.640,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	2,01	800	1.608,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVÍCA (TGP)	2,01	800	1.608,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	50	206,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	3,51	1500	5.265,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	800	6.968,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	100	900,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	100	185,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	200	3.048,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	12	187,80
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	100	1.335,00
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	7,73	40	309,20
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	2,73	500	1.365,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	20	56,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	11,00	30	330,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	466,34	1	466,34

02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	1,53	399	610,47
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	10	114,90
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	100	411,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	70,00	50	3.500,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	35,00	20	700,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	58,73	50	2.936,50
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	18,06	100	1.806,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	500	1.365,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	4	340,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	20	173,40
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	300	849,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	100	1.000,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	30	514,80
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	15	257,40
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	30	514,80
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	30	556,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	30	556,50
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	100	1.716,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000099

02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	200	3.710,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	200	3.710,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	200	3.710,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	100	1.100,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	100	1.697,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	100	1.855,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	100	1.716,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	17,16	10	171,60
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24,55	50	1.227,50
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	50	927,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	20	232,20
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	5	50,00

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000100

02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	100	1.855,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	100	1.855,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	50	927,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	100	1.716,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	11	20,35
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	10	171,60
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	15	257,40
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	100	1.335,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	200	3.710,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	200	3.710,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	98	161,70
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	100	165,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	200	820,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	1,37	200	274,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FFCAI	2,36	20	47,20

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000101

90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	IGE PARA	37,40	10	374,00
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	IGE DE	33,48	10	334,80
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	IGF DE	40,45	10	404,50
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	IGE DE	33,80	10	338,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	IGE PARA	34,60	10	346,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	IGE	40,81	10	408,10
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	IGE	33,56	10	335,60
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	IGE POEIRA	38,65	10	386,50
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	IGE	36,76	10	367,60
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA DROGAS	IGE	39,20	10	392,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	IGE	43,65	10	436,50
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	IGE	38,73	10	387,30
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	IGE	72,00	20	1.440,00



90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	56,80	10	568,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	34,60	20	692,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) TGF ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	33,80	20	676,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	45,15	20	903,00
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	85,20	20	1.704,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	57,20	20	1.144,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	200	330,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	200	330,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	200	330,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	500	825,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	30	49,50
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	10	97,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	20	54,60
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	20	54,60
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	401	757,89
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	28,00	50	1.400,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	30,31	16	484,96

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000103

90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	39,48	15	592,20
90.01.01.194-0	SOROLOGIA P/DENGUE	42,70	20	854,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	99	270,27
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	50	500,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	50	500,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	45	122,85
90.01.01.122-0	TRAB	39,20	100	3.920,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	11,20	300	3.360,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,83	8	22,64
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	149	421,67
90.01.01.088-0	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	91,00	10	910,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	70,00	5	350,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	28,00	5	140,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	28,00	5	140,00
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	21,78	5	108,90
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	126,00	2	252,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	70,00	4	280,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	56,00	4	224,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	30,00	2	60,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	150,00	2	300,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	25,00	2	50,00

90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	25,00	2	50,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	28,00	2	56,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	31,00	2	62,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	2	8,22
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	2	34,32
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	4,42	2	8,84
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	210,00	2	420,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	180,00	2	360,00
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS <b>IGG</b> E <b>IGM</b> ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	80,00	2	160,00
90.01.01.233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	18,00	2	36,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$</b>				<b>253.878,80</b>